## SPMAR-000213/2023 - MANIF. OFICIO Nº 212/2023/DSP / REQUERIMENTO Nº 81/2023

Ana Carolina Misuta Nakashima <carolina.nakashima@spmar.com.br>

Para

legislativo @ camara ita qua que cetuba.sp.gov.br < legislativo @ camara ita qua que cetuba.sp.gov.br > legislativo @ camara ita qua qua que cetuba.sp.gov.br > legislativo @ camara ita qua qua que cetuba.sp.gov.br > legislativo @ camara ita qua qua que cetuba.sp.gov.br > legislativo @ camara ita qua qua que cetuba.sp.gov.br >

Cópia

Cedoc SPMAR <cedoc@spmar.com.br>

Data

08/05/2023 15:08

Prioridade Mais alta

A SPMAR-000213-2023.pdf (~330 KB)

SPMAR-000213/2023

Boa tarde Prezados,

A CONCESSIONÁRIA SPMAR S/A – "EM RECUPERAÇÃO JUDIDICAL", pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.191.336/001-53, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2012, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, saudando-os cordialmente, fazendo referência do assunto veiculado por meio do Ofício Nº 212/2023/DSP e Requerimento Nº 81/2023, recebido em 05 de abril de 2023 através da Ouvidoria SPMAR (Processo 486825), vem expor o quanto segue, conforme correspondência em anexo.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

www.spmar.com.br

Atenciosamente,



Ana Carolina Misuta Nakashima Concessionária SPMar Rodoanel Sul e Leste Administração Contratual SP-021 - Rodoanel Mario Covas, Km 41 CEP: 06856-000 - Itapecerica da Serra/SP Tel: + 55 11 3018-5800



Por gentileza confirmar recebimento deste e-mail.

CO	RRESF	PONE	ÊNCIA
N.º_	ह0र्	1 70	S.T.C
RECE	BI EM_O	3,05	ESOS



À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Gerência de Recursos Logísticos Coordenação de Infraestrutura e Serviços CORRESPONDÊNCIA

N.º 708 , 7073

RECEBI EM 08 , 05 , 7073

Rua Vereador José Barbosa de Araújo, nº 267, Vila Virginia, Itaquaquecetuba Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 08573-040

São Paulo/SP, 8 de maio de 2023. SPMAR-000213/2023

A/C.: Ilmo. Sr. David Ribeiro da Silva Vereador

A/C.: Ilmo. Sr. Edson Souza Moura Vereador

Assunto: Solicitação de Implantação de Posteamento e Iluminação Pública de LED de 220W na Alça de Acesso que liga a Rodovia Ayrton Senna/Rodoanel Mario Covas.

Ref.: Oficio Nº 212/2023/DSP

Requerimento Nº 81/2023

Processo Ouvidoria SPMAR 486825.

A **CONCESSIONÁRIA SPMAR S/A – "EM RECUPERAÇÃO JUDIDICAL"**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.191.336/001-53, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2012, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, por seu Diretor—Executivo, que está subscreve, saudando-os cordialmente, fazendo referência do assunto veiculado por meio do Ofício Nº 212/2023/DSP e Requerimento Nº 81/2023, recebido em 05 de abril de 2023 através da Ouvidoria

SPMAR (Processo 486825), vem expor o quanto segue.

Trata-se de Ofício encaminhado pelo Vereador David Ribeiro da Silva, contendo o Requerimento elaborado pelo Vereador Edson Souza Moura, para Concessionária SPMAR, com a seguinte finalidade: "implantação de posteamento e iluminação pública de LED de 220W na Alça de Acesso que liga a Rodovia Ayrton Senna ao Rodoanel Mario Covas".



Inicialmente, cumpre informar que a Concessionária SPMAR sagrou-se vencedora do Edital de Licitação ARTESP nº 001/2010, firmando o Contrato de Concessão nº 001/ARTESP/2011 em 10 de março de 2011, e a partir de tal data a Concessionária passou a ser a responsável pela operação do Trecho Sul e construção e posterior administração do Trecho Leste.

Desta feita, o Trecho Sul do Rodoanel Mario Covas foi entregue à concessão devidamente concluída e em operação, sendo obrigação desta Concessionária somente a administração desse sistema viário. No tocante ao Trecho Leste, a responsabilidade recaiu para a realização das desapropriações e construção do trecho, para sua posterior administração junto com o trecho sul.

O Edital da Concorrência Pública Internacional descreve as atividades que são de responsabilidade desta Concessionária. Neste sentido, a SPMAR cumpridora de seus deveres e obrigações contratuais, cumpriu rigorosamente o quanto disciplina o edital, ou seja, efetuou a instalação de iluminação nos pontos e trechos específicos que estavam elencados no contrato firmado.

Ressalta-se que, esta Concessionária cumpre rigorosamente as suas obrigações contratuais contidas no Termo de Contrato de Concessão Rodoviária nº 001/ARTESP/2011, bem como demonstra aos demais entes, órgãos da administração pública e outras instituições, que esta Concessionária desempenha suas atividades em estrito cumprimento ao contrato, de forma adequada e com submissão e respeito às melhores práticas e normas vigentes, não extrapolando aos seus limites e atribuições e/ou funções não delegadas.

Por todo exposto, por mais legítimo que seja o pleito, esta Concessionária fica adstrita aos investimentos previstos no Edital e no contrato de concessão, ressaltando que eventuais inclusões de investimentos ao longo da vigência da concessão são decorrentes de autorização expressa do Poder Concedente, mediante reequilíbrio econômico-financeiro correspondente ao novo investimento.

Sendo tudo o que nos cumprida informar na oportunidade, renovamos os nossos votos de estima e consideração, e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas e/ou complementos que se façam necessários.

Atenciosamente,

CONCESSIONÁRIA SPMAR S/A – "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL"

—pocusigned by: Marcelo de Afonseca e Silva

MARCELO DE AFONSECA E SILVA DIRETOR

